



IX Legislatura | 2023 / 2027

MESA DIRETORA | 2023/2025

Presidente - Dep. Alliny Serrão (UNIÃO)

1ª Vice-Presidente – Dep. Jaime Perez (PRD)

2º Vice-Presidente – Dep. Fabrício Furlan (REDE)

1ª Secretária – Dep. Edna Auzier (PSD)

2º Secretário – Dep. Jesus Pontes (PDT)

3º Secretário – Dep. Dr. Victor (REDE)

4ª Secretária – Dep. Liliane Abreu (PV)

Corregedor da Assembleia Legislativa – Dep. Jory Oeiras (PP)

Ouvidor da Assembleia Legislativa – Dep. Rodolfo Vale (PCdoB)

Diretora-Geral da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa – Dep. Liliane Abreu (PV)

DEPUTADOS ESTADUAIS

Deputada Estadual
Aldilene Souza (PDT)

Deputada Estadual
Alliny Serrão (UNIÃO)

Deputada Estadual
Dayse Marques (SDD)

Deputado Estadual
Delegado Inácio (PDT)

Deputado Estadual
Diogo Senior (MDB)

Deputado Estadual
Dr. Victor (REDE)

Deputada Estadual
Edna Auzier (PSD)

Deputado Estadual
Fabrício Furlan (REDE)

Deputado Estadual
Hildegard Gurgel (UNIÃO)

Deputado Estadual
Jack JK (SDD)

Deputado Estadual
Jaime Perez (PRD)

Deputado Estadual
Jesus Pontes (PDT)

Deputado Estadual
Jory Oeiras (PP)

Deputado Estadual
Junior Favacho (MDB)

Deputado Estadual
Kaká Barbosa (PL)

Deputada Estadual
Liliane Abreu (PV)

Deputado Estadual
Lorran Barreto (PSD)

Deputado Estadual
Pastor Oliveira (REPUBLICANOS)

Deputado Estadual
R. Nelson Vieira (PL)

Deputado Estadual
Rayfran Beirão (SDD)

Deputado Estadual
Roberto Góes (UNIÃO)

Deputado Estadual
Rodolfo Vale (PCdoB)

Deputada Estadual
Telma Nery (CIDADANIA)

Deputada Estadual
Zeneide Costa (PODEMOS)



IX Legislatura | 2023 / 2027

Órgãos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Em conformidade com a (Lei nº2.382/2018):

Diretor de Administração – Maick Hammer Silva Gemaque

Gabinete Civil – Ana Beatriz Moreira Pombo

Procurador Geral – Eugênio Carlos Santos Fonseca

Consultoria Geral – Michelle Mira Machado de Lucena

Diretor de Orçamento e Finanças – Lucas Brochado Zepf

Diretor Legislativo – Antonio Aparecido da Silva

Diretor de Controle Interno – Jose Assef Rodrigues Mubarak

Gabinete Militar – Ten. Cel. Marcelo Cavalcante Silva

Rede Legislativa de Rádio e Tv – Silvio dos Santos Souza

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Departamento de Imprensa Oficial
e-mail: diario@al.ap.leg.br

Maick Hammer Silva Gemaque
Diretor de Administração

Nicholas de Sousa Braga
Chefe da Divisão de Publicação Oficial

Av. Fab, nº 14 - Centro (Palácio Nelson Salomão)
Fone: 96 3212 8302 / 3212 8336 / 3212 8334 - Fax: 3212 8303
CEP: 68900-073

www.al.ap.gov.br

DIRETORIA LEGISLATIVA - (DIRLEG)

DECRETOS LEGISLATIVOS



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 1.252. DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Autor: Deputado JORY OEIRAS

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Ilustríssimo Senhor Tenente-Coronel de Infantaria **WILLIAM ANTÔNIO MIRANDA SILVA**, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAPÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "I" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Amapaense ao Ilustríssimo Senhor Tenente-Coronel de Infantaria **WILLIAM ANTÔNIO MIRANDA SILVA** pela sua brilhante atuação na defesa da soberania territorial do Estado do Amapá no exercício do cargo de Comandante do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva do Exército Brasileiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de agosto de 2024.

Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 1.253, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Autor: Deputado JORY OEIRAS

Concede o Título de Cidadão
Amapaense ao Excelentíssimo Senhor
General de Brigada **ROBERTO
FURTADO BATISTA**, e dá outras
providências.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAPÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1 Fica outorgado o Título de Cidadão Amapaense ao Excelentíssimo Senhor General de Brigada **ROBERTO FURTADO BATISTA** pela sua importante contribuição ao progresso e ao desenvolvimento do Estado do Amapá e pelo cumprimento eficiente da sua nobre e honrada missão de defender as fronteiras e garantir a segurança da Amazônia Oriental no exercício do cargo de Comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva – Brigada Foz do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de agosto de 2024

Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 1.254, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Autor: Deputado DIOGO SENIOR

Título em Mérito Legislativo ao Capitão de Fragata (T) **JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO REIS**, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAPÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Mérito Legislativo ao Capitão de Fragata **JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO REIS**, atual Capitão dos Portos no Amapá, como homenagem e agradecimento por seu profissionalismo e contribuição à sociedade Amapaense.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pela sua Presidente para, em Sessão Solene, outorgar o título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de agosto de 2024.

Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA - (DIRLEG)

RESOLUÇÕES



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0231, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Caravana da Primeira Infância no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 203 do Regimento Interno, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Caravana da Primeira Infância no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, com o objetivo de percorrer os municípios amapaenses para coletar dados estratégicos, compreender as necessidades e peculiaridades de cada região, e contribuir para a construção e implementação da Política Estadual da Primeira Infância.

Art. 2º A Caravana da Primeira Infância terá as seguintes finalidades:

I – realizar visitas técnicas aos municípios do Estado do Amapá para levantamento de informações e dados estratégicos sobre a situação da primeira infância;

II – promover a integração entre os diversos setores governamentais, organizações não governamentais, comunidades locais, e outras entidades envolvidas na proteção e promoção dos direitos das crianças;

III – identificar boas práticas e oportunidades de melhoria nas políticas públicas voltadas para a primeira infância;

IV – propor alternativas e soluções baseadas nas particularidades regionais para a construção de uma Política Estadual da Primeira Infância efetiva e inclusiva;

V – fomentar o debate e a conscientização sobre a importância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento humano e social.

Art. 3º A composição da Caravana da Primeira Infância será determinada por ato da Mesa Diretora, que indicará um comitê gestor, composto por servidores do quadro da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e que será responsável por coordenar e gerir as atividades desenvolvidas para esta iniciativa.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor:

I – planejar e organizar as atividades da Caravana da Primeira Infância;

II – estabelecer o cronograma de visitas aos municípios;

III – articular e coordenar a participação dos diversos atores envolvidos;

IV – sistematizar e analisar os dados e informações coletados;

V – elaborar relatórios e proposições baseadas nos achados da Caravana;

VI – divulgar os resultados e promover o diálogo com a sociedade e as autoridades competentes.

Art. 5º A Caravana da Primeira Infância contará com recursos financeiros próprios, alocados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, além de parcerias e cooperações com outras instituições públicas e privadas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente